#### REGULAMENTO GERAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE EXPERIMENTAL DO COMPORTAMENTO

O presente Regulamento estabelece normas de conduta, uso e manuseio de animais e equipamentos do Laboratório de Análise do Comportamento da disciplina de mesmo nome, ministradas no curso de psicologia da UNIALFA. As normas estão embasadas na Lei 11.794, de 08 de outubro de 2008, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais.

## CAPITULO I - DA IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE EXPERIMENTAL DO COMPORTAMENTO

- Art. 1º A disciplina Análise do Comportamento utiliza o Laboratório como local de estudo e experimentação.
- Art. 20 Os objetivos da instalação e manutenção do Laboratório de Análise Experimental do Comportamento são:

I-possibilitar a realização das aulas práticas da disciplina de Análise do Comportamento,

II - permitir o desenvolvimento de pesquisas na área da Psicologia Experimental.

#### CAPÍTULO II - DO ACESSO E DA PERMANENCIA NO LABORATÓRIO

- Art. 3º- O acesso e a permanência de pessoas no Laboratório de Análise do Comportamento deverão ser autorizados e acompanhados por um professor ou técnico responsável, aqui denominado de bioterista.
- Art. 4º É obrigatório o uso de jaleco de manga longa, na cor branca nas dependências do Laboratório.
- Parágrafo 1º. Durante o desenvolvimento das atividades, o jaleco deverá estar devidamente abotoado.
- Parágrafo 2º. É desaconselhado o acesso e a permanência no Laboratório de pessoas com brincos, acessórios e similares grandes, nos quais o animal possa se agarrar durante transferências de caixas.
- Art. 5º Somente acadêmicos regularmente matriculados poderão permanecer e realizar as aulas práticas no Laboratório de Análise do Comportamento.

Parágrafo único Somente devem ter acesso e permanecer no Laboratório, pessoas que estiverem envolvidas com as atividades de experimentação e ensino.

Art. 6º- O aluno deverá comparecer regular e pontualmente às aulas e experimentos, não sendo permitida a entrada no laboratório após o início dos experimentos.

#### CAPÍTULO III - DO USO DO LABORATÓRIO

- Art. 7º- Nas aulas práticas ou durante os experimentos realizados no Laboratório de Análise do Comportamento a porta deverá permanecer fechada para o devido controle ambiental de temperatura e som.
- Art. 8º Os objetos pessoais dos acadêmicos e dos pesquisadores que fizerem uso do Laboratório devem ser colocados abaixo da bancada onde estão os equipamentos ou sob os bancos, de modo a não interferirem nos resultados da experimentação.
- Art. 90 O uso de celular ou de outros equipamentos semelhantes deve ser evitado para reduzir a possibilidade de erros de controle experimental.

- Art. 10º- Não são permitidas filmagens ou fotografias sem autorização do responsável pelo Laboratório.
- Art. 11º- São recomendações para o uso adequado do Laboratório:
- I-Evitar qualquer tipo de ruido ou brincadeiras no ambiente laboratorial, que possa comprometer os resultados das análises durante os experimentos,
- II- Seguir todas as regras de segurança e as orientações dadas pelo professor e bioterista; III Solicitar orientações ao professor ou bioterista em caso de dúvidas;
- IV-Não se alimentar, beber ou fumar no laboratório,
- V-Conservar as mãos longe da boca, nariz, olhos e rosto durante a permanência no laboratório, VI-Não alimentar os animais.
- Art. 12º É proibido ao aluno utilizar ou manipular os equipamentos do laboratório que não são de uso da disciplina de Análise do Comportamento.
- Art. 13-É de responsabilidade do aluno o zelo pela limpeza e organização do ambiente, que deve estar sempre limpo e organizado antes e após os experimentos.

### **CAPÍTULO VI - DO USO DOS EQUIPAMENTOS**

- Art. 14.-Os alunos deverão preparar o ambiente para os experimentos conforme orientação do professor, respectivamente ao entrar e sair do laboratório.
- Parágrafo 1º É de responsabilidade do aluno manusear o equipamento seguindo estritamente as regras e orientações do professor para evitar danos ao material e aos envolvidos.
- Art. 15º Imediatamente, ao final do experimento, o aluno deverá realizar a limpeza do equipamento e da bancada do laboratório conforme procedimento ensinados pelo professor e bioterista.

# CAPÍTULO V - PRINCÍPIOS ÉTICOS NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E MANUSEIO DOS SUJEITOS DE PESQUISA

- Art. 16º Com relação à experimentação animal é exigido do acadêmico:
- I- Manter posturas de respeito ao animal pela contribuição científica que ele proporciona;
- II Ter consciência de que a sensibilidade do animal é similar à humana no que se refere à dor,
- III Utilizar apenas animais em bom estado de saúde.
- Art. 17º Não serão permitidas faltas injustificadas ou o não desenvolvimento de trabalhos, quando o rato tiver sido privado de água ou comida para o experimento.
- Art. 18º O manuseio dos animais é feito exclusivamente pelo professor e bioterista, que deverá usar equipamentos adequados, tais como luvas, jaleco e máscara.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 19º-O laboratório de Análise Experimental do Comportamento da UNIALFA dispõe de um bioterista profissional especializado em manuseio e cuidado com os animais. É imperativo acolher as orientações e o cumprimento das normas impostas para o correto uso do laboratório.

Parágrafo 1º-Sessões experimentais extras, fora do horário regular da disciplina é previsto com o express acompanhamento do bioterista ou docente.

Parágrafo 2º- Não será permitido o uso de equipamento e manuseio dos animais sem o acompanhament do bioterista.

Art 20º-O não atendimento às normas estipuladas neste regulamento implicará na análise da situação do acadêmico na disciplina em conjunto com a coordenação do Curso de Psicologia.